

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1910/78 (Reautuado em 24/04/84)

INTERESSADO: MARCELO ANDRES FOSSEY

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Física Superior, na FC de Barretos.

RELATOR : Consº Aroldo Borges Diniz

PARECER CEE Nº 1528 /84 -CTG- APROVADO EM 03/10/84

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos indica a este Conselho o professor Marcelo Andres Fossey para, como Professor I, lecionar, em caráter definitivo, a disciplina Física Superior, no Departamento de Física.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O interessado concluiu o curso de Bacharelado em Física, em 1978, no Instituto de Física e Química de São Carlos, da USP.

2.2. Estudou no curso disciplinas diretamente relacionada à que pretende lecionar.

2.3. Apresenta, entre os documentos, declaração expedida pela Faculdade de Engenharia da Universidade Estadual de Campinas, de 22/03/82, de aprovação, sem restrições, no exame de qualificação ao Mestrado, no programa de pós-graduação em Engenharia Elétrica.

2.4. Foi aprovado por pareceres deste Conselho Estadual de Educação para lecionar, como Professor I, as disciplinas Instrumentação II e Mecânica Aplicada (Parecer CEE nº 92/79), Física Geral e Experimental II (Parecer CEE nº 679/80), Física Superior (Parecer CEE nº 1215/81) até o final do ano letivo de 1982 e Física Geral e Experimental I (Parecer CEE nº ... 1137/84), na Faculdade de Ciências de Barretos e Física Experimental I (Parecer CEE nº 1984/80), na Faculdade de Engenharia de Barretos.

2.5. Constam do processo os documentos exigidos pela Deliberação CEE nº 5/80.

2.6. Grade horária e carga didática compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Marcelo Andres Fossey pa-

ra lecionar, como Professor I, a disciplina Física Superior na Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos.

São Paulo, 29 de agosto de 1.984

a) Consº Aroldo Borges Diniz - Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Abib Salim Cury e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 12/09/84

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de outubro de 1984.

a) CONSº PE. LIONEL CORBEIL
Presidente em exercício,
nos termos do Artigo 13
§ 3º do Regimento do CEE